

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 938/2005**

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providência.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 645.169,91 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Bayeux.**

**Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:**

**03.00 – SECRETARIA DA FAZENDA**

**04.123.2100.1006 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**5.2.01.02.00 – Convênio de Custeio com a União**

**3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....90.000,00**

**06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.2053.1014 – CONST. REF. E/OU AMP. DE UNIDADES ESCOLARES**



1.1.02.00.00 – Recursos MDE – 25%  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....216.860,05

2.1.02.00.00 – FUNDEF – 40%  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....227.554,41

2.1.01.01.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....110.755,45

Art. 2º - Ficam anuladas, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320 / 64, as seguintes despesas:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.2053.2031 – MANUT. DO FUNC. DA SEC. DA EDUCAÇÃO – DESP. ENS. FUNDAMENTAL

1.1.02.00.00 – Recursos MDE – 25%  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....30.000,00  
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....36.860,05  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....150.000,00

12.361.2053.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL


2.1.02.00.00 – FUNDEF – 40%  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....227.554,41

12.361.2053.1052 – REC. E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

2.2.01.01.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....35.755,45  
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.....35.000,00  
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....40.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 09 de maio de 2005.

  
**JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de Bayeux